



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2015

PREGÃO nº 33/2015 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **V F ALIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: **19.445.336/0001-96**, com sede na Rua Recife, nº 1783, Bairro centro, Município de Cascavel – PR, representado pela Sra. **SIRLEI TRZECIAK**, CPF: 761.402.889-91, RG n. 5.459.837-8; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses);**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
14	20,00	Uni	Bacia de plástico canelado com no mínimo 13,5 litros	toy plast	5,5000	110,00
25	15,00	PCT	Canudos p/ refrigerante, (fino), pte com 600 unid.	theoto	5,0000	75,00
26	12,00	PCT	Canudos para suco/vitamina, (grosso), pte c/ 400 unid.	theoto	5,0000	60,00
30	250,00	Uni	Cera líquida amarela c/ 750 ml	bry	2,7900	697,50
34	25,00	Uni	Cesto para lixo em plástico, com tampa, tamanho 10 litros reforçado e com pedal	toy plast	10,3000	257,50
36	18,00	Uni	Coador de café de pano c/ 10cm diâmetro	novo horizonte	1,9000	34,20
40	80,00	Uni	Colher para refeição toda em inox	monaco	2,5000	200,00
41	60,00	Uni	Colher pequena toda em inox/cabo p/ café	madefer	1,2000	72,00
58	150,00	RL	Embalagem transparente para carne 7 kg - rolo com 100 unidades	mega	4,1800	627,00
59	15,00	Uni	Escorredor de louça em inox grande tamanho mínimo de comprimento: 47,8cm, largura: 35cm, altura: 15,3cm.	madefer	22,0000	330,00
62	120,00	Uni	Escova para lavar roupa	desafio	1,4100	169,20
66	90,00	Uni	Esponja p/ banho	beta	1,3700	123,30
68	800,00	Uni	Faca de mesa com serrinha para refeição - toda em inox 20 cm	monaco	2,4500	1.960,00
69	15,00	Uni	Faca de pão em inox com serrinha - tamanho grande	metalcon	3,4000	51,00
72	190,00	Uni	Flanelas amarelas para limpeza	flabom	0,9900	188,10
73	250,00	Uni	Flanelas brancas para limpeza	flabom	0,9900	247,50
81	1.600,00	PCT	Fralda descartável geriátrica - Tamanho M - Pacote com 8 unidades	clin off	9,6000	15.360,00
82	130,00	PCT	Garfo Plástico para bolo, pte c/ 10 unid	mega da festa	1,1000	143,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

84	50,00	Uni	Garrafa térmica 1,8 litros ou 2 litros tipo jato	aladin	46,0000	2.300,00
86	20,00	Uni	Garrafa térmica 5 litros com tampa tipo copo	termolar	28,4000	568,00
87	25,00	Uni	Garrafa Térmica de 1 litro tipo jato	aladin	31,0000	775,00
89	120,00	Uni	Gel dental com flúor ativo para crianças até 5 anos. Peso líquido 50 g	Tandy	3,5500	426,00
94	25,00	Uni	jarra de plástico c/ tampa 02 litros	Jaguar	4,7900	119,75
106	20,00	Uni	Lixeiro de pedal - cap. 10 litros cor branca material polietileno de alta resistência	plasmont	14,0000	280,00
109	20,00	FRS	Lustra móveis - frasco c/ 200 ml	bry	2,5000	50,00
115	80,00	RL	Pacotes p/ embalar alimentos capac. 5 Lts, c/ 100 unid	mega	3,5500	284,00
131	20,00	Uni	Peneira p/ chá 7 cm de diâmetro	plasval	2,0500	41,00
142	120,00	Uni	Querosene embalagem c/ 850 ml	petrac	7,9000	948,00
189	170,00	PCT	Filtro p/ Bomba de Chimarrão c/ 02 unidades		1,0000	170,00
TOTAL						26.667,05

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os materiais deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 3 (três) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 -Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 -Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **21 de maio de 2015 a 20 de maio de 2016**.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº33/2015;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 33/2015, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 33/2015, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4– Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregãoº 33/2015, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 21 de maio de 2015.

JAIME LUIS BASSO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR

SIRLEI TRZECIAK
V F ALIMENTOS LTDA - ME